



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 100/96 de 25 de junho de 1996

INTERESSADO: Vereador JAURI PEIXOTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR "JETON" AOS COMPONENTES
DA BANDA MUSICAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

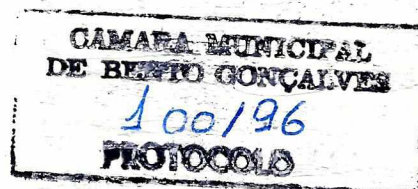
PROJETO-DE-LEI nº 100/96 de 03 de junho de 1996

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Cordeiro
Secretário-Geral

Lei nº 2.590, 17-10-96



1001
Cur

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmº Sr.

Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

O Vereador abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **autoriza o Poder Executivo a instituir "jeton" aos componentes da Banda Musical de Bento Gonçalves e dá outras providências**, para análise e deliberação desta Colenda Câmara.

A Banda Musical Bento Gonçalves, fundada em 15 de julho de 1977, abrilhanta as festas e atos cívicos em nosso Município com garbo e muito desprendimento por parte de seus componentes, sendo que os mesmos não recebem nenhum tipo de auxílio, nem mesmo para deslocarem-se de suas residências até o local de ensaio ou de apresentação dentro do Município.

Esta situação vem dificultando a permanência dos componentes da Banda, a qual tem renovado constantemente, pois os músicos são procurados por Bandas de Municípios vizinhos que oferecem melhores condições, tornando irrecusável as propostas.

Assim sendo, esperamos poder contar com o apoio dos prezados colegas na aprovação da proposição.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Bento Gonçalves, 03 de junho de 1996.


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder da Bancada do PPB

APROVADO

VOTAÇÃO: *1ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *17/09/96*

DATA

Rosendo Camello
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: *2ª e 3ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *24/09/96*

DATA

Rosendo A. Camello
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 31 /96, DE 03 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
"JETON" AOS COMPONENTES DA BANDA MUSI-
CAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a
cada músico integrante da Banda Musical de Bento
Gonçalves, um "JETON" para cada ensaio e/ou apresentação musical rea-
lizados, na ordem de 10% (dez por cento) do valor do Padrão I, do
Quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica limitado a no máximo 5 (cinco) "JETON" men-
sal correspondendo obrigatoriamente um para as
apresentações se houver.

Art. 3º - Para terem direito a receber o "JETON", os inte-
grantes da Banda Musical de Bento Gonçalves, de-
verão estar regularmente cadastrados e comparecer aos ensaios e/ou
apresentações.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a im-
plantação prevista no artigo 1º da presente Lei.

/...



1103
ans

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

Handwritten signature in blue ink.

PARECER Nº 133

Processo nº 100/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Jauri Peixoto que "Autoriza o Poder Executivo a instituir 'jeton' aos componentes da Banda Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências".

A iniciativa do vereador tem mérito na medida em que pretende dar um incentivo à Banda Municipal que, acima de tudo, deve ser preservada, porque representa as mais caras tradições da nossa imigração.

O projeto autoriza o Poder Executivo a conceder um "jeton" aos componentes da banda, por apresentação que realizarem.

Naturalmente que o efetivo pagamento dependerá da regulamentação que o Executivo baixará se tiver os recursos necessários.

Assim, tem condições o Legislativo de ter a iniciativa de autorizar o benefício, que fica, no entanto, a critério do Executivo a efetiva concessão.

Tem, pois, o presente projeto, condições de tramitação e votação.

S.m.j. é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 17 de setembro de 1996.

Handwritten signature of Carlos Perizzolo in blue ink.
Bel. CARLOS PERIZZOLO

Handwritten signature of César Gabardo in blue ink.
Bel. CÉSAR GABARDO

Handwritten signature of Andréa Fianco Cislacgi in blue ink.
Bel. ANDRÉA FIANCO CISLAHGI

A COMISSÃO Constituição
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
25/06/96
(m)

FLS N.º



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 100/96

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a instituir "JETON" aos componentes da Banda Musical de Bento Gonçalves e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 100/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR "JETON" AOS COMPONENTES DA BANDA MUSICAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, exara o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de justificativa, - está redigido dentro da técnica legislativa e é constitucional, por isso a comissão é favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1996.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO

Presidente

Vereador ARISTIDES DI BERNARDO

Membro Sup.

Vereador LUIZ A MAJOLA

Membro

A COMISSÃO Finanças
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
25.06.96
av

Secretário Geral



FLS N.º

11.06
1996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 100/96

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a instituir "JETON" aos componentes da Banda Musical de Bento Gonçalves e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Os Vereadores integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 100/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR "JETON" aos componentes da Banda Musical de Bento Gonçalves e dá outras providências, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1996.


Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro


Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro



Handwritten signature or initials in the top right corner.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO
DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO
DIA 24 DE SETEMBRO DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da
pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 1996, consta o
seguinte:

1. PROCESSO No 149/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar
convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO No 100/96 - Autoriza o Poder Executivo a instituir
jeton aos componentes da banda musical de Bento Gonçalves e dá
outras providências; (SEGUNDA E TERCEIRA VOTAÇÃO)
3. PROCESSO No 136/96 - Denomina via pública;
(SEGUNDA E TERCEIRA VOTAÇÃO)
4. PROCESSO No 135/96 - Adita a lei Municipal No 1.732, de 17 de
abril de 1990 e dá outras providências;
5. O espaço do Grande expediente será destinado para um ato solene,
oportunidade em que serão outorgadas "Portarias de Louvor e
Agradecimento":
 - Senhor Amaro Machado Gomes Ferro;
 - Senhora Marlene Lentes;
 - Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Santa Helena;
 - Esporte Clube Canarinho de São Valentin;
 - Esporte Clube Floresta.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1996.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

11.08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Of.No 249-96/GAB

Bento Gonçalves, 25 de Setembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 1996, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

De origem executiva

1. Projeto de Lei No 25/96 - Concede Gratificação por risco de vida a motoristas de ambulância;
2. Projeto de Lei No 29/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do

Sul;

De origem legislativa

3. Projeto de Lei No 31/96 - Autoriza o Poder Executivo a instituir "jeton" aos componentes da Banda Municipal de Bento Gonçalves; (cópia anexa)
4. Projeto de Lei No 40/96 - Denomina via pública; (cópia anexa)

Sendo o que tínhamos, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.
AIDO JOSÉ BERTUOL
DD. Prefeito Municipal
Bento Gonçalves